



Pedido de Habilitação nº: 0034611-03.2025.8.19.0000

Ref. MS nº: 0028775-60.1999.8.19.0000

Autor: Berenice Villaboim de Castro Lima e outros

Réu: Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Tendo em vista toda a documentação acostada aos autos, bem como a não oposição do executado, defiro a habilitação, na forma requerida. Anote-se onde couber.

Expeça-se ofício retificador ao DEPJU, dando-lhe ciência da presente habilitação, para providências cabíveis, caso necessário.

Oficie-se ao órgão de origem, dando-lhe ciência da presente habilitação, para fins de pagamentos administrativos, se for o caso.

Defiro o diferimento das custas para o momento do pagamento do crédito.

Ao Estado, para manifestação sobre o atendimento às condições para eventual adesão ao acordo.

Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES
Primeira Vice-Presidente
(Documento datado e assinado digitalmente)